



## RESOLUÇÃO 2018 - CAAPE

### PROJETO + Saúde

A DIRETORIA DA **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - CAAPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento de projeto cujo objetivo vem a ser o auxílio ao acesso à saúde, sobretudo preventiva, em prol dos(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE), que tenham acima de 60 (sessenta) anos de idade e que não sejam titulares ou dependentes de Plano de Saúde Particular, tendo em vista os elevados custos com saúde para pessoas dessa faixa etária em diante; e

**CONSIDERANDO** que o projeto foi desenvolvido para custeio pela Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco (CAAPE) de consultas médicas, com direito a retorno, na especialidade Clínica Geral e realização exames determinados (ultrassom abdome total; hemograma completo; colesterol total e frações; triglicerídeos; glicose em jejum; creatina; ácido úrico; sumário de urina; e, ureia), em benefício dos(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE), que tenham acima de 60 (sessenta) anos de idade e que não sejam titulares ou dependentes de Plano de Saúde Particular;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto designado “MAIS SAÚDE”, que beneficiará os advogados e advogadas que preencherem as seguintes condições gerais, CUMULATIVAMENTE:

- I – Regular inscrição principal na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE), há, no mínimo, 01 (hum) ano, sendo certo que os benefícios não se estendem aqueles que possuem inscrição suplementar na Seccional Pernambuco;
- II – Possuir 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- III – Estar ativo(a) e adimplente com suas anuidades no momento da solicitação do benefício;
- IV- Não ser beneficiário(a) ou dependente e Plano de Saúde Particular.

**Art. 2º** O benefício a que se refere o Projeto + Saúde pode ser concedido uma vez por ano.

**Art. 3º** Para obtenção do benefício é imprescindível a apresentação dos seguintes



documentos:

- I – Requerimento (petição) endereçado ao Presidente da CAAPE/OAB, fundamentado, contendo números de telefones atualizados para contato, bem como *e-mail* para comunicação (se possuir);
- II – Assinatura do termo de declaração de não possuir Plano de Saúde, seja na qualidade de titular, seja na qualidade de dependente. (Anexo único);
- III – Certidão de regularidade com a OAB/PE.

§ 1º A representação do(a) advogado(a) interessado(a) no benefício do qual trata este instrumento será possível mediante a juntada de procuração.

§ 2º O processamento do requerimento do qual trata o inciso I, deste artigo, que deve ser protocolado na sede da Caixa de Assistência aos Advogados de Pernambuco (CAAPE), ocorrerá tão somente após a entrega da totalidade da documentação necessária.

**Art. 4º** Os custos referentes à execução do presente projeto serão inteiramente arcados pela CAAPE.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Aprovada pela Diretoria em 01 de abril de 2018.



## ANEXO ÚNICO

### Termo de Declaração

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo do(a) advogado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e na OAB/PE sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, declaro, para os fins de ser contemplado como beneficiário do Projeto Mais Saúde, promovido pela **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - CAAPE**, e sob as penas da lei, que não possuo qualquer vínculo com Plano de Saúde, seja na qualidade de titular, seja na qualidade de dependente, de modo que precisaria recorrer à Rede Pública de Saúde, em caso de necessidade.

Presto a presente Declaração, assinando-a assumindo integralmente sua veracidade.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Advogado(a)